

KAMILLA RAMALHO DA SILVA

INTERVENÇÃO DA GRANDE POTÊNCIA SOBRE OUTRO
ESTADO

Trabalho de Conclusão de Curso de Relações Internacionais para a Universidade de Brasília, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais.

Brasília
2010

KAMILLA RAMALHO DA SILVA

INTERVENÇÃO DA GRANDE POTÊNCIA SOBRE OUTRO
ESTADO

Trabalho de Conclusão de Curso para o Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais.

Orientador:
Prof. Eiiti Sato

Brasília
2010

AGRADECIMENTOS

A conclusão de um trabalho de final de curso é sempre uma vitória, é a recompensa por meses de esforço e até mesmo de angústia por achar que o prazo é muito curto, já que, muitas vezes, o trabalho é iniciado ao término do curso.

Primeiramente, agradeço a DEUS que me permitiu concluir o trabalho e me amparou nos meus momentos de desespero, me iluminando quando as palavras não vinham e não conseguia passar as idéias para o papel.

Ao professor Eiiti Sato pela ajuda na definição do tema e conseqüente orientação no desenvolvimento desse trabalho e aos professores do XI Curso de Especialização em Relações Internacionais pelo conhecimento transmitido.

Aos meus amigos que muitas vezes me pouparam da tão temida e angustiante pergunta sobre o andamento da monografia.

E aos meus pais por todo amor e apoio.

Obrigada a todos!

“Ora, a partir do momento em que um povo se investe do direito de intervir nos assuntos internos de outro, tudo passa a depender do arbítrio e dos critérios do mais forte. Essa tela de fundo é habilmente disfarçada, construindo-se para encobri-la uma retórica de conteúdo moralista. A intervenção nunca seria inspirada pelo propósito de “fazer mal” a este ou àquele povo.”

Celso Furtado

RESUMO

O presente trabalho aborda o fenômeno da intervenção da grande potência sobre outro Estado visando compreender a razão dela intervir. Para tanto, o estudo está concentrado na Guerra do Vietnã que figurou entre as intervenções de maior expressão de uma grande potência. O estudo observa também a posição das Nações Unidas diante do assunto e a posição da grande potência frente ao entendimento das Nações Unidas.

ABSTRACT

This research aims to analyze the intervention of the great State in other State and intends to analyze the reason of the intervention. As a case study, it was chosen the Vietnam War because it was one of the most important intervention of the great State. The research also seeks to understand the position of United Nations in relation to theme and the position of the great State in relation to understanding of United Nations.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	Pág. 8
CAPÍTULO 1: Enquadramento Teórico	Pág. 10
1.1. Definição de intervenção	Pág. 10
1.2. Princípio da não-intervenção	Pág. 14
1.3. Soberania	Pág. 17
1.4. Corrente realista	Pág. 19
1.5. Grande potência	Pág. 22
CAPÍTULO 2: Posição da ONU diante das intervenções	Pág. 24
2.1. Liga das Nações	Pág. 24
2.2. Nações Unidas	Pág. 26
2.3 A ONU e o princípio da não-intervenção	Pág. 27
2.4 Atuação da ONU nos conflitos da grande potência	Pág. 30
CAPÍTULO 3: Intervenção da grande potência	Pág. 32
3.1. Antecedentes da guerra	Pág. 32
3.2. Guerra do Vietnã	Pág. 35
3.2.1 Primeira etapa- escalada americana	Pág. 36
3.2.2 Segunda etapa- engajamento direto	Pág. 37
3.2.3 Terceira etapa – vietnamização	Pág. 40
3.3. Intervenção e o conflito vietnamita	Pág. 42
CONCLUSÕES	Pág. 48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	Pág. 50

INTRODUÇÃO

As relações interestatais se caracterizam pelo jogo de poder e relações de força. Na busca por liderança, o conflito é uma das possíveis formas de atuação dos Estados que em alguns momentos mantêm relações cooperativas e, em outros, relações conflituosas. Entre os objetos de disputam se encontram território, poder e influência.

A realização dos interesses de um Estado pode envolver intervenção em assuntos internos de outro Estado. A regra estabelecida é de não-intervenção que constitui em um dever dos Estados, entretanto nenhum princípio é absoluto.

A intervenção dos Estados Unidos no Iraque trouxe à tona a lembrança da Guerra do Vietnã. O presente trabalho aborda acerca do fenômeno da intervenção da grande potência sobre outro Estado visando compreender as razões pelas quais ela intervem. Para isso, o estudo se concentra na Guerra do Vietnã que representou uma das intervenções de maior expressão de uma grande potência.

Aborda-se sobre a guerra do Vietnã porque é um conflito cercado de muito significado político sendo resultado do contexto provocado pela Segunda Guerra Mundial. O Vietnã serviu de palco para a manifestação da disputa entre socialistas e capitalistas que temiam a expansão do comunismo para outras regiões e tentaram combatê-lo no Sudeste Asiático.

O trabalho se estruturou em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta uma abordagem teórica na qual se observa as diferentes percepções acerca do conceito de intervenção, da mesma forma o conceito de soberania que se vincula ao princípio de não-intervenção também tratado nesse debate e a definição de grande potência. Por fim, utiliza-se da corrente realista que entende as relações internacionais como uma luta entre grandes potências pela segurança e pelo domínio.

O segundo capítulo analisa o posicionamento da Organização das Nações Unidas frente ao princípio da não-intervenção tratando dos artigos

da Carta de São Francisco e de resoluções da Assembléia Geral acerca do assunto.

Como o estudo se concentra na intervenção no Vietnã, o terceiro capítulo faz uma contextualização histórica e aborda os antecedentes e motivos que levaram ao desenrolar da guerra e analisa a atuação da grande potência frente aos tratados compactuados como a Carta de São Francisco.

A importância e relevância do tema consiste em afirmar o jogo de interesses e o quão importante é para uma grande potência não ser desestabelecida.

1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

No presente capítulo serão trabalhados determinados conceitos visando à compreensão da intervenção da grande potência. Esses enfoques teóricos são uma forma de orientação que nos fornece a base para a análise de um determinado acontecimento.

Dentre os conceitos serão abordados a definição de intervenção face aos principais autores; o princípio da não-intervenção que orienta o conjunto de normas que visam manter a ordem internacional, bem como aborda-se acerca da soberania uma vez que essa se vincula ao princípio da não-intervenção. Em seguida, o capítulo será complementado pela teoria realista na qual poder e segurança são as principais idéias e, por fim, não poderia ser marginalizado o entendimento de grande potência.

1.1 Definição de intervenção

A definição de intervenção se faz importante visto que o estudo tem como ponto central entender o fenômeno da intervenção da grande potência. Destarte, buscou-se a concepção de relevantes autores que se dedicaram ao estudo do assunto.

Segundo Accioly (2000, p.114), intervenção se define como a ingerência de um Estado nas transações, sejam essas internas ou externas, de um outro Estado soberano visando a imposição de sua vontade. Para o autor, a intervenção acontece quando se observa a presença de três elementos: I) estabelecimento da vontade do Estado que a exerce; II) presença de dois ou mais Estados soberanos e III) ato abusivo, aquele que não se apóia em um acordo internacional.

Para Celso Mello (2001), o conceito de intervenção não é dos mais simples de se definir. Citando Thomas e Thomas, Mello explica que o ato intervencionista se instala no momento em que se alcança cinco elementos: I) estado de paz; II) interferência em assuntos internos ou externos; III) forma

compulsória; IV) finalidade de impor a vontade e; V) ausência de consentimento. Com isso, tem-se que:

“a intervenção ocorre quando um Estado, ou grupos de Estados, interfere, para impor a sua vontade, nos assuntos internos ou externos de outro Estado soberano ou independente com o qual existem relações pacíficas e sem o seu consentimento, com a finalidade de manter ou alterar o estado das coisas.” (MELLO, 2001, p. 470).

Wigth (2002) também se interessou em estudar o fenômeno da intervenção. O autor observa intervenção, no sentido estrito, como coerção, mas não necessariamente guerra. A intenção da potência que intervém não é, a princípio, iniciar guerra, em alguns momentos, o objetivo é evitá-la. No entanto, se mantém preparada para a guerra no caso de vir a acontecer, como por exemplo se houver resistência ou contra-intervenção.

Wigth conclui que a intervenção “é sempre ditatorial, envolvendo ameaça senão o exercício da força”. (WIGHT, 2002, p. 194). O autor também defende que a intervenção se dá nos assuntos internos ou externos e nos lembra que intervir contra uma grande potência é início de guerra já que essa potência resiste à intervenção.

Ainda segundo Wight a intervenção pode ocorrer para manter ou alterar o *status quo*, uma vez que é mais comum a intervenção entre potências mais fortes e mais fracas. Quando se objetiva manter o *status quo* fala-se em intervenção defensiva, agora quando a intenção é alterá-lo denomina-se intervenção ofensiva. Wight nos apresenta duas maneiras de intervenção defensiva: uma para manter o equilíbrio de poder e a outra para preservar um desequilíbrio de poder.

“Uma esfera de interesse é aquela onde a maior potência assume o papel de autoridade de política internacional e o exerce por meio de intervenções. A política e o caráter de uma grande potência não podem ser julgados pelo fato de esta última se recusar a intervir de um modo geral, pois a intervenção às vezes se fará necessária no interesse da paz e do bom governo, mas devem sê-lo pelo tato e a relutância com a qual a intervenção é conduzida.” (WIGHT, 2002, p. 196).

Ricardo Seintenfus se coloca entre os autores que percebe a ingerência mesmo quando houver solicitação do Estado que sofre a intervenção. De acordo com Seintenfus: “Assim, a ingerência seria o fato em si, da *pura interferência*, independente da existência de um foco de receptividade que repassa o ditame externo à nação como se interno fosse, legitimando-o.” (SEINTENFUS, 2002).

Domício Junior e Érico Duarte (2003) consideram intervenção militar como “uma projeção de poder em que o objetivo político determina as metas, magnitude e duração de objetivos de engajamentos e operações de combate – conceito de tática – e a combinação de vários desses para um objetivo bélico que atenda ao propósito político de um ator – conceito de estratégia”. Segundo os autores, a primeira observação é que intervenção militar é guerra.

Tanto Accioly quanto Mello salientam que a intervenção pode apresentar diversas formas como: individual ou coletiva quando se referir ao número de agentes; diplomática ou armada no que se refere ao modo como é posta em prática ; aberta ou oculta e direta (positiva) ou indireta (negativa).

Conforme Adherbal Mattos (2002), a intervenção pode ser armada, diplomática ou econômica. A econômica ocorre por intermédio do Conselho de Segurança das Nações Unidas e a diplomática no momento em que se tem representações diplomáticas escritas ou verbais. É armada quando envolve forças armadas, entretanto, Mattos salienta que com o surgimento das Nações Unidas, a intervenção individual não teve mais validade jurídica. Dessa forma, o autor afirma que:

“... as Nações Unidas poderão intervir, desde que a hipótese, por sua amplitude, extravase a jurisdição de determinado Estado. Sempre as Nações Unidas, como um todo e, nunca, um Estado-Membro. (...) A Carta prevê, em seu Cap. VII, uma intervenção armada (art. 42), como uma intervenção econômica e até mesmo política (art. 41), nunca, porém, diretamente, pelos Estados.” (MATTOS, 2002, p. 94).

De acordo com o *Dictionnaire de la Terminologie du Droit International*, intervenção é definida como “a ação imperativa de um ou vários Estados que, pela pressão diplomática, uso ou ameaça de força,

impõem ou procuram impor seus pontos de vista sobre um outro Estado em assunto que emana da competência deste último, em particular um assunto de ordem interior”. (BASDEVANT, 1960 apud VASQUEZ, 2007, p. 40). No entanto, tal definição não se adequa à realidade hodierna, visto que considera apenas o Estado como detentor da atividade de intervir.

Mello assinala que a intervenção lícita é a “intervenção coletiva empreendida sob os auspícios da ONU.” (MELLO, 2002, p. 472). Ademais, o autor também destaca que há algumas imprecisões ao se definir intervenção. Alguns autores defendem que a intervenção ocorre apenas em âmbito interno não se ampliando para o campo externo. Já a maior parte dos autores como Accioly, conforme vimos, sustentam que a mesma acontece tanto nos assuntos internos quanto externos. Outro ponto de diferença se observa no tipo de ingerência que forma uma intervenção. Para Phillimore, qualquer ingerência se forma uma intervenção, enquanto que para Accioly, a do tipo ditatorial é que se constitui em intervenção.

Dos autores que defendem a intervenção restrita à esfera interna encontram-se Rosalyn Higgins, Stanley Hoffmam e John Vicent. Higgins não se prende à definição do termo intervenção devido à variância do campo de abrangência. Segundo a autora, a intervenção se dá quando se alcança a esfera doméstica de um Estado, no entanto, ressalta que esta é uma área difícil de ser delimitada. (HIGGINS, 1984 apud VASQUEZ, 2007, p. 39).

Conforme Stanley Hoffmam, qualquer ato de um Estado acaba sendo um ato intervencionista. O autor aponta três características para conceituar intervenção. A primeira se refere à ação abrangente que pode ser dividida entre a coercitiva explícita (por meio do uso da força) e a coercitiva implícita (propaganda). A segunda característica diz respeito aos agentes da intervenção que são os Estados, os grupos de Estados e também as organizações internacionais. Por último, a intervenção está relacionada apenas a assuntos internos. Portanto, Hoffman conceitua intervenção como ação coercitiva explícita ou implícita exercida por um Estado, grupo de Estado ou organização internacional visando atingir a esfera interna de outro Estado. (HOFFMAN, 2001 apud VASQUEZ, 2007, p.39).

Em meio a essas diferentes abordagens, o conceito mais adotado para intervenção é definido por Jonh Vicent. Segundo o autor, o conceito de intervenção não se restringe a uma ação estatal uma vez que pode também ter como agente uma organização internacional. Destarte, Vicent conceitua intervenção como:

“atividade empreendida por um Estado, por um grupo dentro de um Estado, por um grupo de Estados ou por uma organização internacional, que interfere coercitivamente nos assuntos internos de outro Estado”. (VINCENT, 1976 apud VASQUEZ, 2007, p. 40).

1.2 Princípio da não - intervenção

Um dos alicerces das relações internacionais é o princípio da não-intervenção. Segundo Mello (2001), Kant foi o primeiro autor a expor o princípio da não-intervenção, no entanto, para Hedley Bull, o primeiro a destacar tal princípio foi Christian Wolff. Já Vicent (apud SPIELER) defende que os primeiros a enunciarem o princípio foram Wolff e Emmerich de Vattel e esses autores sustentam que os Estados possuem direitos iguais à soberania, bem como possuem liberdade para direcionar sua política interna. Wolff vai mais além e se posiciona favorável a não-intervenção absoluta. Levando em consideração que a soberania é absoluta, o direito de não-intervenção também seria.

Quando se aborda acerca do principio da não-intervenção, um marco são as doutrinas Monroe, doutrina Drago e doutrina Porter. A Doutrina Monroe consagra o princípio da não-colonização, de não-intervenção e o princípio isolacionista. Em suma, o princípio da não-colonização buscava evitar que algumas partes das Américas se tornassem colônias européias e o isolacionismo sustentava que os Estados Unidos não se manifestariam nos assuntos da Europa sendo a razão para isso, o fato de que os norte-americanos não estavam preparados militar e economicamente para competir com os europeus.

O princípio da não-intervenção teve lugar na Doutrina em razão de uma possível ameaça de intervenção da Santa Aliança nas Américas com o propósito de dar assistência à Espanha na reconquista de suas colônias. Diante disso, George Canning sugeriu ao embaixador norte-americano, Richard Rush, a concretização de um acordo referente à não possibilidade de a Espanha reaver suas colônias.

De acordo com Mello (2001), em relação às intervenções européias, os Estados Unidos se comportavam da maneira que era favorável aos seus interesses e, portanto, às vezes, se posicionavam contrário a elas, outras vezes não se manifestavam e em outras ocasiões apoiavam.

O autor considera que tal princípio se converteu em uma prática intervencionista dos Estados Unidos no nosso continente. John Fiske, autor do livro “Manifest destiny” sustentava que os Estados Unidos deveriam “espalhar a sua influência por todas as regiões do mundo onde não existia uma civilização adiantada.” (FISKE, 1885 apud MELLO, 2002, p. 485) E John Burgess afirmava que os norte-americanos deveriam dominar a América Latina. Percebe-se assim, o desejo de domínio, de prestígio, de reconhecimento, de destaque.

Nesse contexto, os Estados Unidos se tornam seguidores da política do “Destino Manifesto” sustentando que “nosso destino manifesto, como controlador dos destinos de toda América, é um fato inevitável e lógico...” (MELLO, 2002, p. 486). A teoria do destino manifesto veio da crença de que o povo americano foi criado por Deus com o propósito de estabelecer um novo modelo de sociedade. O continente americano foi tomado por uma onda de intervenções norte-americanas sendo tal teoria uma justificativa para esses atos. Mello conclui que:

“Todavia, de uma doutrina não- intervencionista ela acabou por se transformar em bandeira intervencionista dos EUA, que não respeitavam a soberania dos Estados deste continente. (...) R. J. Vicent observa com razão que a Doutrina de Monroe era não intervencionista quando consagrava o isolacionismo, mas quando ela falava em não-intervenção da Europa na América ela era intervencionista, uma vez que os EUA não tinham título jurídico para proceder desse modo.” (MELLO, 2002, p. 488).

Já a doutrina Drago teve sua origem em 1902, quando Alemanha, Inglaterra e Itália efetuaram um bloqueio marítimo e bombardearam portos venezuelanos sob o fundamento de que a Venezuela não havia honrado com seus débitos oriundos de empréstimos internacionais e que não havia efetuado o pagamento das indenizações à esses países por ocorrência de danos sofridos com os movimentos revolucionários no país sul-americano.

O então ministro de Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina, Luis Maria Drago, por meio de uma nota direcionada ao representante argentino nos Estados Unidos, manifestou o descontentamento do governo argentino em relação aos atos praticados pelos países europeus para a cobrança da dívida pública.

De acordo com Drago, o uso da força para auferir o pagamento de dívida pública constituía uma violação à soberania dos Estados da América Latina, sendo uma prática de intervenção não admitida. Segundo Christiane Laidler, os Estados Unidos seriam detentores da mediação, reafirmando a Doutrina Monroe por meio da ampliação de suas prerrogativas intervencionistas. O ocorrido na Venezuela favoreceu os Estados Unidos nas atribuições de potência hegemônica.

Portanto, a doutrina Drago buscava garantir a soberania de pequenas nações e condenava o uso da força como forma de impor a um Estado o pagamento de dívidas. Tempos depois tal doutrina foi submetida à 2º Conferência de Paz ocorrida em 1907 em Haia, transformando-se na Convenção de Porter¹ que reprovava a prática da força para cobrar dívidas contratuais, salvo casos de rejeição a um oferecimento de arbitragem pelo Estado devedor e inexecução de sentença proferida.

Outros documentos que reportam acerca do princípio da não-intervenção são a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) e as resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas (AGNU) que serão analisadas no capítulo seguinte.

A Carta da OEA estabelece como um de seus princípios a não-intervenção e reitera isso no artigo 19 do referido instrumento:

¹ Convenção Porter devido à Horace Porter que fora delegado dos Estados Unidos durante a Convenção sendo quem introduziu as alterações.

“Nenhum estado ou grupo de Estados tem o direito de intervir, direta ou indiretamente, seja qual for o motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro. Este princípio exclui não somente a força armada, mas também qualquer outra forma de interferência ou de tendência atentatória à personalidade do Estado e dos elementos políticos, econômicos e culturais que o constituem”. (CARTA da OEA).

No artigo 3º da Carta fica firmado que “todo Estado tem o direito de escolher, sem ingerências externas, seu sistema político, econômico e social, bem como de organizar-se da maneira que mais lhe convenha, e tem o dever de não interferir nos assuntos de outro Estado.”

Além desse dispositivo, a Carta também trata da não-intervenção no artigo 17 do capítulo referente aos direitos e deveres fundamentais dos Estados instituindo que “Cada Estado tem o direito de desenvolver, livre e espontaneamente, a sua vida cultural, política e econômica. No seu livre desenvolvimento, o Estado respeitará os direitos da pessoa humana e os princípios da moral universal.” Portanto, a OEA estabelece os meios para o livre exercício da soberania por parte dos membros. Também não cabe a um Estado interferir na vontade soberana de outro Estado por meio de medidas coercitivas visando auferir vantagens sejam essas de quaisquer natureza.

Segundo Vicent (apud SPIELER), o princípio da não-intervenção visa proteger o princípio da soberania.

1.3 Soberania

Um conceito muito útil, quando se trata de intervenção é o de soberania que se encontra vinculada ao conceito de intervenção. Observa-se que a soberania se dá no aspecto interno e no aspecto internacional.

No que se refere ao âmbito internacional, soberania é vista como a não submissão de um Estado a alguma autoridade, indicando a igualdade entre os Estados. Nicola Matteuci escreve que:

“A nível externo o soberano encontra nos outros soberanos seus iguais, achando-se conseqüentemente numa posição de igualdade,

enquanto, a nível interno, o soberano se encontra numa posição de absoluta supremacia, uma vez que tem abaixo de si os súditos, obrigados a obediência. "(MATTEUCI, 2004, p. 1180)

O conceito de soberania no campo internacional sofreu alterações no século XX com o surgimento da Liga das Nações. Presenciou-se a restrição legal por parte de normas internacionais do princípio da soberania e do princípio da independência. Houve o reconhecimento desses princípios à Ásia, África e América Latina, se observou também a ampliação dos sujeitos internacionais, incluindo os indivíduos. Destarte, tendo sido a soberania dos Estados limitada, os mesmos estavam condicionados a obedecer a certas regras quanto à forma de tratamento de seus cidadãos, uma vez que esses eram sujeitos internacionais com direitos asseverados de maneira internacional.

Internamente, a soberania se dá pela supremacia do Estado face a qualquer outro poder local. Segundo Jean Bodin (apud BONIFACE, 1997), a soberania tem como característica o fato de ser absoluta e perpétua. É absoluta porque há a discricionariedade de produzir ou não leis e perpetua pelo seu caráter contínuo.

Um Estado soberano é detentor de plena liberdade para a tomada de decisões. De acordo com Boniface:

"... é apenas reconhecido como soberano um Estado verdadeiramente independente, isto é, titular da autoridade superior sobre os indivíduos que lhe são submetidos, determinando apenas o direito que é aplicado no seu território, e não estando submetido a nenhuma autoridade que lhe possa impor uma qualquer coacção." (BONIFACE, 1997, p. 308).

Soberania refere-se ao fato de que a autoridade instalada de forma constitucional é o representante legítimo de seu povo. Cada estado pode utilizar os recursos naturais da maneira que convém sendo suas fronteiras invioláveis.

1.4 Corrente realista

A teoria das Relações Internacionais apresenta relevantes abordagens teóricas que possibilitam melhor entendimento acerca das relações sociais ocorridas em âmbito internacional. O paradigma realista, também conhecido como a escola tradicional, é um desses modelos que analisa o posicionamento dos Estados tentando entender o que direciona suas ações.

A teoria se faz presente no trabalho em razão de considerar que as relações internacionais são delimitadas pelas relações de poder, pela luta entre as potências para que tenham domínio e alcancem a segurança. Desse modo, a escola realista parte do ponto de que o sistema internacional possui natureza anárquica, dando ênfase à questão de poder e de segurança.

De acordo com os realistas, como o sistema internacional possui natureza anárquica, os conflitos na esfera internacional são explicados por meio desse estado anárquico do sistema. Para Viotti e Kauppi (1999) a anarquia é a não existência de uma autoridade sobre os Estados, isso quer dizer que os Estados não estão sob a jurisdição de um poder soberano.

Segundo Helen Milner, pode-se ter duas formas de definir anarquia. Uma concerne à ausência de governo e a outra diz respeito à desordem política. A autora destaca que as diferentes definições de governos não são suficientes para qualificar o sistema internacional e quanto à desordem política, Milner sustenta que não se realiza no sistema internacional devido à determinada ordem que se mantém em função do sistema de equilíbrio de poder e dos regimes existentes. (apud BRITTO, 2003, p. 13)

Milner afirma que o que não se observa no sistema internacional é uma prerrogativa governamental que leve os Estados a executarem as atividades estabelecidas e a aderirem aos tratados internacionais. Quando os analistas de Relações Internacionais definem o sistema internacional, estão abordando o fato de não se ter uma legitimidade no contexto internacional. (apud BRITTO, 2003, p.13)

Na falta de uma autoridade superior capaz de fazer com que sejam obedecidas as normas por ela instruídas, os Estados tentam aumentar a capacidade de intimidar os mais fracos. Buscam, assim, satisfazer os próprios interesses e a maneira mais propensa de promovê-los no contexto internacional. Essa situação é conhecida como dilema de segurança.

O dilema de segurança é uma das características da anarquia do sistema internacional e remete a uma precária comunicação entre os países, bem como a ausência de confiança. Em alguns momentos, faz-se guerra para reafirmar o poderio da grande potência. Nesse cenário, conhecer o comportamento dos outros é fundamental.

Para alguns autores observam-se grande semelhanças entre o cenário de igualdade em que se encontram os Estados, já que não estão limitados a uma autoridade central e o estado de natureza definido por Hobbes no qual os Estados atuam de acordo com os próprios interesses e por conta disso são legítimas a prática da força e da violência.

Hedley Bull (2002) não compartilha da mesma visão, o autor não reconhece relação entre o estado de natureza hobbesiano e o sistema internacional e aponta três características que nega tal semelhança: a) o fato de não se ter um governo central não torna impraticável a interdependência das atividades econômicas; b) a existência de um governo geral não implica na forma mais vantajosa de se auferir a ordem do Estado e c) os Estados são capazes de se relacionarem numa sociedade anárquica.

Os realistas definem a esfera política por meio do poder, sendo este um conceito chave para teoria. Viotti e Kauppi sustentam que não há um claro posicionamento do conceito de poder. Para alguns realistas o poder é uma capacidade inata², mas o conceito mais aceito é de que poder se constitui em relação.

Aron sustenta que "no campo das relações internacionais, poder é a capacidade de que tem uma unidade política de impor sua vontade às

² Hobbes considerava poder como posse, no entanto, segundo Joseph Nye, a definição de poder como posse limita o seu conceito, pois dessa maneira a capacidade de se obter os resultados esperado fica limitada à posse de determinados elementos, mas a posse desses recursos não é garantia para se auferir o que se espera. Assim, o conceito de poder apresenta característica de relação.

demais. Em poucas palavras, o poder político não é um valor absoluto, mas uma relação entre os homens.” (ARON, 2000, p.100).

A teoria realista defende que a natureza humana é egoísta com inerente capacidade de lutar pelo poder e desejo de obter domínio sobre os demais, dessa forma, a política internacional é a luta pelo poder. A segurança constitui em um item de muita importância e por isso o poder militar é tão relevante sendo a economia um meio de se obter prestígio perante os demais. A proteção fica a cargo do próprio Estado não sendo delegada a organizações internacionais.

Jackson e Sorensein (2007, p, 104) destacam que:

“Segundo os realistas o Direito Internacional não exerce tanta importância, pois julgam que a prevalência do direito ocorre quando esse não entrar em choque com os interesses dos Estados mais poderosos, ou seja, se o direito for contrário aos interesses desses Estados não há porque respeitá-lo. Portanto, o direito internacional não é algo limitador para a atuação dos Estados e para a ampliação de seus objetivos. “O fato de que todos os Estados devem seguir o próprio interesse nacional significa que não é possível confiar plenamente em outros países e governos. Sendo assim, os acordos internacionais são provisórios e condicionais e os Estados os cumprem de acordo com sua vontade e disposição. No caso de um conflito, por exemplo, todos os Estados devem estar preparados para sacrificar suas obrigações internacionais em função do interesse nacional. Ou seja, tratados e outros acordos, convenções, hábitos e regras, leis entre os países são simplesmente contratos convenientes que podem e serão ignorados se prejudicarem os interesses vitais dos Estados.”

Uma vez que não se tem uma hierarquia internacional, o estabelecimento da paz e a não ocorrência da guerra acontece por meio da política de equilíbrio de poder, também conhecida como balança de poder que não possui um límpido significado.³

De acordo com Bedin (200), para Morgenthau o sistema de equilíbrio de poder é entendido como uma ordem de distribuição de poder, parcialmente igualitária, entre os Estados participantes da ordem internacional. Constitui também em uma forma de estabilidade das relações

³ Há autor que defende que fazer analogia entre equilíbrio de poder e balança de poder pode acarretar em incoerência, pois pode-se ter uma política que não seja equilibrada e ser chamada de balança.

internacionais, sendo visto de forma fundamental ou como uma das melhores maneiras para a construção de um ambiente de paz. A garantia de poder ocorre por meio da redução do poder pela parte mais forte ou pelo aumento do poder pela parte mais fraca.

Buscar a manutenção do sistema de equilíbrio de poder baseia-se em uma luta pela paz e pela estabilidade. Morgenthau não enxerga perfeição no sistema, todavia, acredita ser um bom mecanismo para a estabilidade da paz e considera, também, outros recursos para que se alcance tal objetivo. Destaca que somente o equilíbrio de poder é capaz de limitar as aspirações do poder do Estado.

Em razão das muitas definições sobre balanço de poder, Viotti e Kauppi (1999) consideram que o termo recebe bastante críticas por conduzir a uma certa desordem, pois ao invés de prevenir a guerra acaba por promovê-la servindo, assim, como justificativa para os gastos com defesa e aventuras externas. Portanto, não se apresenta como um bom guia. Bull (2002) acredita que o papel do sistema de poder não é de manter a paz e sim manter o sistema de Estado.

Segundo os realistas, a busca pela honra tem caráter fundamental e por isso dão ênfase ao poder e a segurança que é colocada no topo da agenda e que também contribui para a manutenção da honra. Devido ao desejo de se tornar mais poderoso, entra-se em guerra para a manutenção da hegemonia. Os realistas explicam que quando não é possível se dividir um “bem”, o conflito tende a surgir sendo a guerra um caminho para a solução do problema.

1.5 Grandes potências

Para o propósito do trabalho, faz-se pertinente abordar acerca do que seja uma grande potência. Wight (2002) enfatiza que a definição de uma grande potência está centrada de forma histórica, pois há consenso acerca do quais nações se destacam como grande potência. Segundo o autor,

saber o que é uma grande potência constitui-se em um ponto relevante da política internacional.

De acordo com Wight, as grandes potências costumam “se juntarem numa espécie de diretório para impor sua vontade ao sistema de Estados. Elas geralmente justificam suas ações alegando a manutenção da paz e da segurança.” (WIGHT, 2002). As grandes potências sustentam que são detentoras de maior responsabilidade que as menores potências. Entretanto, Wight explica que segundo a história esse argumento não é corroborado, pois o que se mostra é que essas desejam “monopolizar o direito de criar conflitos internacionais.”

O título de grande potência possibilita a esses Estados obterem um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, por se destacarem como maiores detentores de recursos ficam com a tarefa de dirimir assuntos internacionais.

“A auto revelação de uma grande potência é completada pela guerra... uma potencia atinge o nível de grande potencia por intermédio de uma guerra bem sucedida com outra potência.” (WIGHT, 2002, p.29)

Portanto, grande potência é aquela que é reconhecida pelos demais Estados, mas que não apenas espera por esse reconhecimento como também se mostra, conforme afirmou o estadista russo Gortchakev, uma grande potencia deve ser buscada de forma histórica que comprove as ações realizadas por essas potências. A história é que nos diz quais são as grandes potências, é nela que se busca a resposta.

2. POSIÇÃO DA ONU DIANTE DAS INTERVENÇÕES

Diante de duas guerras que dizimaram milhões de vidas, houve-se a necessidade da existência de um organismo internacional que pudesse manter a paz e a segurança internacional. Dessa forma, a Organização das Nações Unidas foi criada para reforçar os laços entre os Estados.

Essa organização internacional é fruto da vontade dos Estados e traz consignada em seu documento constitutivo propósitos e princípios e entre esses princípios figura o de não-intervenção.

Nesse capítulo, aborda-se acerca da posição da Organização das Nações Unidas diante das intervenções. Para tanto, cita sua antecessora, a Liga das Nações, debate sobre pontos fixados na Carta de São Francisco e sobre as resoluções estabelecidas no âmbito da Assembléia reiterando a não-intervenção.

2.1 Liga das Nações

A Organização das Nações Unidas foi fundada em 1945 após a Segunda Guerra Mundial⁴. Sua iniciativa, entretanto, não é nova, pois advém da Liga das Nações ou Sociedade das Nações, criada ao final da Primeira Guerra Mundial com o objetivo de manter a paz no mundo, e como não conseguiu evitar a Segunda Guerra, foi decretada sua dissolução.

Em discurso ao Congresso Norte-americano, em janeiro de 1918, acerca da reconstrução européia após a Primeira Guerra, Woodrow Wilson apresentou quatorze pontos a fim de determinar as diretrizes para a paz. Esses pontos ventilaram as premissas para a formulação da Liga das Nações.

Entre alguns dos quatorze pontos constavam que as nações não deveriam mais firmar acordos diplomáticos secretos, ou seja, que não

⁴ Devido ao trabalho realizado no Tratado de Versalhes, Wilson ganhou o Prêmio Nobel da Paz em 1919.

tivessem o reconhecimento público. Abordava também a questão militar ao indicar que os aparatos militares deveriam ser reduzidos até a margem necessária para a segurança nacional.

Um dos pontos de maior consideração se referia à instituição de uma organização internacional com o encargo de resguardar a autonomia política e territorial das grandes e pequenas nações. Dessa forma, lançou-se o pilar para a edificação da Liga das Nações.⁵ Embora o projeto tenha sido dos Estados Unidos, os mesmos não participaram da Liga em virtude do veto dos congressistas norte-americanos.

A Liga objetivava a segurança coletiva já que se acreditava que os conflitos seriam evitados se fosse criada uma instituição internacional permanente com a missão de garantir a paz, além desse objetivo, visava manter a posição dos vencedores.

De acordo com a Liga, a integridade territorial e a independência política dos membros deveriam ser respeitadas, o Conselho atuaria quando esse dispositivo não fosse observado. Diante de guerras, a Liga executaria medidas com a finalidade de assegurar a paz e todo membro estaria apto a comunicar ao Conselho acerca de fatos que dizem respeito à paz.

A Liga restringiu o uso da força e se mostrava mais eficiente na resolução de conflitos de potências relativamente menores, contudo, não alcançou seu propósito, uma vez que não contava com a participação dos Estados Unidos e da União Soviética e se mostrou impotente diante de atos agressivos de seus membros mais relevantes como no caso da invasão da Abissínia (Etiópia) pela Itália em 1935 e da Manchúria (China) pelo Japão em 1937. Diante disso não restou outra alternativa a não ser a condenação do instrumento que seria substituído pela Organização da Nações Unidas.⁶

2.2 Nações Unidas

⁵ **Conheça o tratado de paz de 14 pontos proposto por Woodrow Wilson** disponível em: www.folha.com.br.

⁶ Alguns autores sustentam que a Liga não fracassou e que não teve poder em virtude de não ter contado com a participação dos Estados Unidos e da União Soviética.

A Organização das Nações Unidas constitui-se em uma organização internacional fundada em 1945 na cidade de São Francisco. O princípio basilar da ONU foi explícito no preâmbulo da Carta das Nações Unidas quando afirma que os povos das Nações Unidas se juntaram a fim de manter a paz e a segurança internacional e “garantir pela aceitação de princípios e a instituição de métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum.” (Carta da ONU)

A Carta tem como primeiro propósito

“manter a paz e a segurança internacional e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir atos de agressões, ou outra qualquer ruptura da paz, e chegar, por meios pacíficos, e de conformidade com os princípios da justiça e do Direito Internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz.” (CARTA da ONU).

A organização conta com 192 Países-membros que integram a Assembléia Geral (AGNU), o principal órgão deliberativo da instituição firmado com base no princípio de igualdade aos membros. Se reúnem para debater assuntos gerais de interesse de todos e cada membro tem direito a um voto conforme assenta o princípio da igualdade.⁷

O órgão mais relevante da organização é o Conselho de Segurança (CSNU)⁸ formado por cinco países permanentes com direito a veto (Estados Unidos, Rússia, Grã-Bretanha, França e China) e dez não-permanentes⁹ eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral. O art. 24 da Carta fixa ao Conselho “a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais” (CARTA da ONU), sendo as decisões firmadas pelo órgão aceitas e cumpridas pelos membros. Não há órgão específico que controle os atos da ONU.

⁷ Por tradição, o Brasil é o primeiro país a se pronunciar no debate da Assembléia.

⁸ Além da AGNU e do CSNU, a ONU também possui mais quatro órgãos: o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Conselho de Tutela, Corte Internacional de Justiça e Secretariado.

⁹ Entre os membros não-permanentes mais eleitos figuram: Japão, Índia, Brasil, Argentina e Canadá. Atualmente os não-permanentes são: Áustria, Bósnia, Brasil, Gabão, Japão, Líbano, México, Nigéria, Turquia e Uganda.

2.3 A ONU e o princípio da não-intervenção

A Carta da ONU destaca no artigo 2º, parágrafo 7º o princípio da não-intervenção nas relações entre as Nações Unidas e os Estados. O dispositivo assim afirma:

“Nenhuma disposição da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição interna de qualquer Estado, ou obrigará os Membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII”.

Diversas resoluções¹⁰ foram estabelecidas no âmbito da Assembléia Geral visando reafirmar o princípio da não-intervenção. Entre os anos de 1949 e 1950, a AGNU firmou três Resoluções. A Resolução 290 (IV) afirma que o país não deve agir de maneira que prejudique a liberdade, a independência ou a integridade de um Estado. A Resolução 375 (IV) referente aos direitos e deveres dos Estados reafirma como dever do Estado a não-intervenção nos assuntos de outro Estado e a não incitação de conflitos civis.

Já a Resolução 377 (V), de 1950, repudiava “a intervenção de um Estado nas questões internas de outro, a fim de mudar governo legalmente estabelecido mediante a ameaça ou uso da força” e, além disso, sustentava que qualquer agressão, independente das armas utilizadas se caracterizava como o crime contra a paz e a segurança mundial de maior gravidade. (VASQUEZ, 2007, p. 44).

Por meio da Resolução 2131 (XX) – Declaração sobre a inadmissibilidade de intervenção nos assuntos internos de Estados e proteção de sua independência e soberania -, a AGNU claramente afirma que a observância do princípio da não-intervenção é fator indispensável para que se cumpram os princípios e propósitos firmados pelos Estados na Carta

¹⁰ As resoluções da Assembléia Geral possuem caráter recomendável, não havendo, portanto, a obrigatoriedade de seu cumprimento.

das Nações Unidas, sendo a intervenção uma forma de violação da Carta, comprometendo, assim, a manutenção da paz e a segurança internacional.

Pela Resolução 2625 (XXV), de 1970, a AGNU novamente abordou acerca do princípio de não intervir em assuntos de competência interna de um Estado, reproduzindo a norma contida no primeiro parágrafo da Resolução 2131 (XX), “Nenhum Estado temo direito de intervir, direta ou indiretamente, por qualquer razão que seja, nos assuntos internos e externos de qualquer outro Estado. Conseqüentemente, intervenção armada e todas as outras formas de interferência ou tentativas de ameaça contra a personalidade do Estado ou contra seus elementos políticos, econômicos ou culturais são condenadas.”, mas alterando a parte final, transcrevendo ao invés de “são condenadas”, “contrárias ao direito internacional”. (VASQUEZ, 2007, p. 46).

Em 1981, a Assembléia decidiu-se pela Resolução 36103 considerando intolerante a intervenção nos assuntos internos de Estados. Destarte, nos termos dos parágrafos da Resolução, a AGNU reflete sua preocupação referente à crescente ameaça à paz e à segurança internacional em razão da constante utilização da força, da agressão, da intimidação, entre outras medidas que comprometem a soberania e a independência política das Nações. Além disso, a Declaração sobre a inadmissibilidade de intervenção e interferência nos assuntos internos de Estados destaca o dever dos Estados de não estabelecer tratados que não objetivem a intervenção em terceiros Estados. (VASQUEZ, 2007, p. 46). Dessa maneira, a ONU se mostrou contrária à intervenção de um Estado em outro Estado.

A Carta da ONU consagra não só o princípio da não-intervenção como também a proibição do uso da força nas relações internacionais, por meio do artigo 2º, parágrafo 4º. A primeira vez que o princípio de não intervir esteve presente em um dispositivo foi na Convenção da Liga das Nações, estipulando a preservação da integridade territorial e da independência política e destacando que em caso de agressão ou ameaça, o Conselho

disporia a respeito. Quanto à proibição do uso da força, esta teve lugar no Pacto Briand-Kellogg¹¹ de 1928. (SPIELER, 2007, p. 21).

Pelo Pacto, que constituiu em um tratado, os Estados rejeitavam o uso da guerra como meio de política nacional. O artigo primeiro dispõe acerca da declaração das Altas Partes Contratantes de condenação do recurso à guerra para a solução das desavenças internacionais e a renúncia a ela como forma de política nacional em suas mútuas relações. Já nos termos do artigo segundo, as Altas Partes Contratantes reconhecem que a solução das controvérsias deve se operar por meios pacíficos.

A Carta das Nações Unidas rejeita o uso de qualquer tipo de força que não esteja em conformidade com seus dispositivos. Consoante vimos no artigo 2º, parágrafo 7º a Carta reconhece que as Nações Unidas devem se pautar pela não-intervenção nos assuntos relativos a jurisdição doméstica de qualquer Estado e também não impõe aos Estados membros que discutam tais assuntos no âmbito das Nações Unidas.

Segundo Guillaume (apud VASQUEZ, 2007, 48), entretanto, o referido artigo não representa empecilho à intervenção da organização quando for apoiada pela maioria. “não constitui obstáculo à intervenção da organização nos caso em que a intervenção é apoiada pela maioria e que é, ao contrário, obstáculo insuperável naqueles em que ela quer intervir”. Guillaume acrescenta que os preceitos adquirem caráter bem mais político do que jurídicos.

Embora proíba o uso da força nas relações entre Estados, o dispositivo não possui caráter absoluto e por conta disso, se estipulou exceções à proibição desse uso nos seguintes casos: de acordo com art. 39¹² da Carta, quando o Conselho de Segurança, para sanar situações específicas autoriza o recurso à força com a finalidade de se cumprir os

¹¹ Também conhecido como Pacto de Paris, pois foi firmado na cidade de Paris.

¹² Art. 39. O Conselho de Segurança determinará a existência de qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão e fará recomendações ou decidirá que medidas deverão ser tomadas de acordo com os artigos 41 e 42, a fim de manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais.

propósitos das Nações Unidas e no exercício de legítima defesa, conforme art. 51¹³ da mesma Carta.

2.4 Atuação da ONU nos conflitos da grande potência

Mello (2001) faz uma observação acerca da atuação da ONU nos conflitos de grandes potências:

“Na verdade, a ONU tem sempre uma “atuação marginal” nos conflitos que envolvem os Grandes, que por outro lado a marginalizam quando se encontram em fase de bom entendimento. A política dos Grandes é, na prática, mais importante que a sua Carta. Eles marginalizam sempre a ONU.” (MELLO, 2001, p. 635)

Por conta dessa atuação marginal, muito se tem questionado atualmente acerca do papel das Nações Unidas que se encontram desgastadas por conta, principalmente, da atuação do Conselho de Segurança.

Quando a ONU foi criada teve o papel de evitar a eclosão de novas guerras. O Conselho de Segurança veio a refletir na sua composição o equilíbrio de poder daquele período e após mais de sessenta anos, sua estrutura não reflete a realidade internacional contemporânea.

Para que a ONU recupere sua imagem faz-se necessária uma reforma no Conselho de Segurança e um dos pontos é a ampliação do número de países com vista a demonstrar maior representatividade, já que os países que detem poder de veto são os que saíram vitoriosos na Segunda Guerra Mundial.

No que se refere a assuntos econômicos e militares as Nações Unidas possuem autonomia limitada. O simbolismo que existe na instituição

¹³ Art. 51. Nada, na presente Carta, prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva, no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer momento, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

ONU, contemplando as aspirações da sociedade por igualdade e justiça, acaba por esconder as decisões coercitivas do Conselho. Não é a instituição que toma as decisões, o papel é servir de palco para os debates.

A organização internacional existe pela vontade dos Estados e se existem pela vontade deles, esses querem ter os seus interesses representados, são eles quem financia a organização e por causa de seus interesses às vezes agem rápido, às vezes demoram a tomar decisões. A ONU desempenha um bom papel em muitas situações, porém diante de guerra, continua submetida à vontade dos Estados.

Poucas vezes os preceitos da Carta das Nações Unidas são levados em consideração quando há intervenção da grande potência. Basta ver o caso da guerra do Iraque em que, em diversas ocasiões, o então presidente George W. Bush denunciou a presença de armas que poderiam colocar em risco a segurança dos Estados Unidos.

Inspetores das Nações Unidas investigaram o estoque de armas de Saddam Hussein e não encontraram nenhum tipo de arma de destruição em massa. Entretanto, mesmo contrário a essas conclusões e a declaração do Conselho de Segurança, os Estados Unidos iniciaram a guerra ao Iraque. Além desse argumento, a administração Bush também alegou que Hussein estava ligado ao terrorismo e que os Estados Unidos pretendiam promover a democracia no Iraque.

3. INTERVENÇÃO DA GRANDE POTÊNCIA

A guerra do Vietnã é um conflito cercado de muito significado político sendo resultado do contexto provocado pela Segunda Guerra Mundial, converteu-se em uma das principais guerras do século XX, o Vietnã foi palco para a manifestação da disputa entre socialistas e capitalistas que temiam a expansão do comunismo para outras regiões e tentaram combatê-lo no Sudeste Asiático.

Diante de tal conflito ocorrido em meio à política de bipolarização, inúmeras manifestações internacionais ocorreram se posicionando contrária a presença dos Estados Unidos na região. Durante o desenrolar da guerra, os meios de comunicação divulgaram toda a violência e intensidade do conflito aumentando o descontentamento da opinião pública em relação ao conflito. Portanto, esse capítulo aborda acerca do desenrolar da Guerra do Vietnã e analisa a intervenção dentro do conflito vietnamita.

3.1 Antecedentes da Guerra

Desde o final do século XIX, a região da Indochina¹⁴ estava sob o domínio colonial francês e durante a Segunda Guerra Mundial, o Japão avançou sob o Sudeste Asiático ocupando a região. O fato conduziu a um movimento revolucionário instituindo a Liga Revolucionária para a Independência do Vietnã (Vietminh) que, liderados por Ho Chi Minh¹⁵, buscava fazer frente à ocupação japonesa e também francesa.

Após a Segunda Guerra Mundial, a Europa se mostrou enfraquecida e isso levou ao fortalecimento do nacionalismo e do desejo de independência dos países da África e da Ásia. No âmbito da comunidade internacional, ao término da Guerra, o mundo encontrou-se ideologicamente dividido sob a influência, de um lado, da doutrina capitalista representada

¹⁴ É um termo utilizado para designar a região que compreende o Vietnã, Laos, Camboja, Tailândia, Malásia e Mianmar.

¹⁵ Batizado como Nguyen Sinh Cung, Ho Chi Minh (“aquele que ilumina”) estudou e militou na França, aderindo à Internacional Comunista.

pelos Estados Unidos da América e de outro, da doutrina socialista, tendo a União Soviética como sua maior representante.

Estados Unidos e União Soviética se tornaram os grandes líderes mundiais do pós-Segunda Guerra orientando o mundo em duas ideologias opostas: Capitalismo e Socialismo. Esse período, caracterizado pela rivalidade entre as duas nações, foi denominado Guerra Fria, em razão de se apresentar como uma guerra de convicções, sem um confronto direto, embora muitos acreditassem serem grandes as possibilidades de se ter um conflito mundial em virtude das peculiaridades das potências serem detentoras de armas nucleares¹⁶.

Norte-americanos e soviéticos disputavam influência ideológica, econômica e política. Se houvesse a implantação do socialismo em algum país, o governo norte-americano vislumbraria uma ameaça aos seus interesses. Do mesmo modo, caso um movimento se opusesse a governos aliados dos Estados Unidos receberia apoio soviético.

Nas primeiras décadas do século XX, os países europeus se vangloriavam por serem detentores de colônias; entretanto, após a Segunda Guerra, essa situação não era vista da mesma forma. Não havia mais espaço para continuarem com a colonização. Embora o processo de descolonização estivesse avançando, isso não significava uma real libertação nacional e nem garantia da soberania nacional.

O processo de descolonização ocorreu por meio de conflitos que foram presenciados pela intervenção das potências que buscavam influência política e econômica. Um desses conflitos foi a Guerra da Indochina disputada entre o Vietminh e a França pela soberania nacional do povo vietnamita. Segundo Magnoli (2006, p.391), “o evento é um elo da cadeia de lutas de libertação nacional que, desde o final da Segunda Guerra Mundial, desafiavam as potências imperiais européias e terminaram por estender a todo planeta o “princípio das nacionalidades” proclamado solenemente pelo

¹⁶ A rivalidade existente no período da Guerra Fria somada aos interesses das indústrias de armamentos conduziram as potências ao que foi denominado de corrida armamentista, levando ao desenvolvimento de armas nucleares.

presidente americano Woodrow Wilson, no estreito contexto europeu, nos tratados de paz de Paris, em 1919.”

Quando discursou acerca da independência do Vietnã, Ho Chi Minh invocou “a Revolução Francesa e a Comuna de Paris para inscrever a soberania vietnamita no marco político dos princípios de liberdade e igualdade.” (MAGNOLI, p. 395), deixando de lado fatores comunistas. Nos meses em que sucederam o discurso, concordou em firmar um prazo para a independência e, ainda que descontente, cedeu na formação de uma Federação Indochinesa que inicialmente estaria dependente de Paris. Porém, a França não atuava com probidade.

“Logo depois que De Gaulle deixou o poder, forças francesas desembarcaram em Hanói e Saigon e o governo francês anunciou o desmembramento da Cochinchina e a formação de uma república autônoma com capital em Saigon. O Vietminh reagiu por meio de atos de terror contra os franceses e seus aliados na Cochinchina. Em dezembro de 1946, as forças francesas bombardearam o porto de Haiphong, no Golfo de Tonquim, desalojando o governo de Ho Chi Minh de Hanói. A engrenagem da guerra tomava o lugar das artimanhas da diplomacia.” (MAGNOLI, 2006, p.395).

Assim se instalou o conflito entre os dois países. O Vietminh recebia apoio dos soviéticos e chineses que em virtude de um acordo celebrado entre os dois países fornecia equipamentos pela fronteira. Já a França contou com o apoio dos Estados Unidos que, preocupados com a expansão da influência comunista chinesa, passou a fornecer ajuda financeira e militar.

O conflito foi qualificado na França como “guerra suja”, pois se apresentava violento e assimétrico. Poucos franceses acreditavam que sairiam vitoriosos, todavia não deixavam isso claro. E assim foi. A batalha de Diem Biem Phu¹⁷ levou à derrocada da França quando as forças do Vietminh, comandadas por Vo Nguyen Giap que era companheiro de Ho Chi Minh, cercaram e levaram os franceses à rendição.

Em abril de 1954, os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas se encontraram para, entre uma das pautas, debater acerca do conflito na Indochina. O resultado da Conferência, que se

¹⁷ Diem Biem Phu é um pequeno povoado situado próximo a fronteira com o Laos.

estendeu por dois meses, foram os Acordos de Genebra que colocaram fim a influência francesa na Indochina, afirmando a soberania do Vietnã, bem como do Camboja e do Laos.

O Acordo também previa a divisão temporária do Vietnã em duas partes, a partir do paralelo 17, com reunificação por meio de eleições previstas para os dois anos seguintes. Dessa forma, no lado Norte se instalou o governo de Ho Chi Minh e o Sul ficou sob o controle de Ngo Dinh Diem. No Norte, cerca de um milhão migrou para o Sul temendo o governo de Ho e também por orientação de Diem. Os católicos do Vietnã do Norte migraram para o Sul e os do sul que apoiavam Ho Chi Minh migraram para o Norte, no entanto, como estratégia, Minh manteve cerca de 10 mil homens no Vietnã do Sul.

Os Estados Unidos passaram a financiar o governo do Sul e também treinava o exército, dessa forma, a Indochina entrava na estratégia da Guerra Fria. A Doutrina Truman, que visava uma contenção da União Soviética, a princípio se referia à Europa que era o palco das disputas. Entretanto, com a Revolução Chinesa, a visão norte-americana se ampliou, não ficando restrita à Europa. A Guerra da Coreia, do ponto de vista norte-americano, representava um exemplo da expansão comunista. Esses fatores eram vistos como perda da esfera de influência na região asiática.

O governo Diem qualifica-se por meio da corrupção, opressão o que gera um sentimento de revolta na população e, além disso, não se mostra favorável a realização de eleições o que divergia das pretensões norte-americanas de conduzir a região à democracia. Diem alegava que não seria praticável a realização de eleições sem fraudes no Vietnã do Norte.

Com a saída dos franceses da região da Indochina e o medo ocidental de um alastramento do comunismo, coube a potência norte-americana a responsabilidade de atuar frente à influência comunista.

3.2 A Guerra do Vietnã

Em virtude da Guerra Fria, uma série de conflitos se desenvolveram ao longo dos anos e entre eles a Guerra do Vietnã que é considerada o mais longo e expressivo conflito militar ocorrido após a Segunda Guerra Mundial. De acordo com Magnoli a guerra do Vietnã pode ser interpretada como uma continuação da guerra da Indochina. O autor explica que:

“As Guerras da Indochina compreendem dois conflitos militares distintos, mas entrelaçados, que se desenrolaram ao longo de três décadas. A Guerra da Indochina (1946-1954) foi protagonizada pelo Vietminh, o movimento de libertação nacional do Vietnã, e pela França, potência colonial da Indochina. A Guerra do Vietnã (1960-1975) foi o conflito entre o Vietnã do Norte e seus aliados do Vietcong (comunistas sul-vietnamitas), de um lado, e os Estados Unidos e o Vietnã do Sul, de outro.” (MAGNOLI, 2006, p.)

Além disso, Magnoli também salienta acerca das questões centrais que estavam envolvidas no conflito.

“Na Guerra do Vietnã, estava em jogo a unidade do Estado vietnamita e a natureza do seu regime político e econômico. Do ponto de vista dos Estados Unidos, jogava-se nada menos que o futuro geopolítico da Ásia e a configuração geral da esfera de influência soviética no continente. O evento é um elo da teia da Guerra Fria, cuja lógica se impunha sobre as motivações nacionais, étnicas ou religiosas de diversos conflitos.” (MAGNOLI, 2004, p. 391).

3.2.1 Primeira etapa – escalada americana

Segundo Magnoli, a Guerra do Vietnã se dividiu em três etapas. A primeira etapa se estendeu de 1960 a 1963. Nesse período, acreditavam os EUA que poderiam intimidar o Vietnã do Norte e conseguir alguma negociação. No entanto, o Norte não se abalava com a intimidação norte-americana.

Maxwell Taylor e Walt Rostow ao visitarem Saigon no ano de 1961 e observarem a situação instalada no país, expuseram a “teoria do dominó” com a idéia de que se o comunismo prevalecesse na região do Sudeste Asiático, outros países poderiam seguir o mesmo exemplo e se tornarem

comunistas, podendo o comunismo se espalhar de forma incontrolável e, portanto era melhor combatê-lo no Vietnã. Era preciso conter o comunismo antes que esse se difundisse. Como se estava no período da Guerra Fria, os Estados Unidos buscavam zona de influencia e, obviamente, atuariam quando sentissem seus interesses ameaçados.

O então presidente John Kennedy era resistente a escalada militar, ele estava voltado ao fato de saber se a União Soviética estava mais avançada que os Estados Unidos nos programas balísticos e espaciais e entendia que a Europa e a América Latina deveriam ser o foco de sua administração. Já o secretário da Defesa, Robert McNamara, diante da teoria do dominó sugere que duzentos mil soldados sejam enviados ao Vietnã, e Kennedy, embora não compartilhe da idéia, admite a atuação de conselheiros americanos nas frentes de batalha. Dentro de um ano cerca de quinze mil oficiais já estavam engajados na batalha.

No ano de 1962, o secretário de Defesa visitou Saigon e o exército do Vietnã do Sul já contava com duzentos mil homens, mas os norte-vietnamitas detinham maior controle sobre as montanhas do Vietnã. McNamara tentava transmitir a idéia de que os americanos estavam bem sucedidos na empreitada e embora o efetivo dos vietcongs fosse aquém, os mesmos se embrenhavam na mata e utilizavam com maestria as estratégias de guerrilhas o que permitia derrotar algumas forças sul-vietnamitas. O término da primeira fase é marcado pelo fim dos governos de Dien¹⁸ e de Kennedy.

3.2.2 Segunda etapa – engajamento direto

Com o assassinato de Kennedy, Lyndon Johnson assumiu a presidência, iniciando a segunda etapa da Guerra que perdurou de 1964 a 1968. Essa fase foi marcada pelo engajamento direto dos Estados Unidos no

¹⁸ O governo de Diem sofreu protesto de budistas que reivindicam liberdade religiosa e muitos se suicidaram em sinal de protesto. Saigon também não apoiava o regime. Os EUA se afastam de Diem sendo favoráveis à sua derrubada que sai do poder por meio de um golpe, sendo preso e assassinado e provavelmente como o envolvimento da CIA.

conflito. Johnson por um ano manteve a postura herdada por Kennedy, se envolvendo diretamente no conflito no ano de 1965 quando embarcações de guerra americanas são atacadas, no golfo de Tonquim, por barcos norte-vietnamitas. Porém, antes disso, Johnson havia ordenado ataques surpresas à trilha de Ho Chi Minh.

Diante do evento ocorrido no golfo de Tonquim, a estratégia norte-americana deixa de ser indireta para ser tornar direta e o Congresso americano aprova a Resolução do golfo de Tonquim que autorizava o presidente a se defender, por meios quase ilimitados, dos ataques às forças americanas. Os Estados Unidos no início participavam como coadjuvantes apoiando o sul-vietnamitas com assistência financeira e no treinamento de soldados, logo se apossaram do papel principal.

A opinião pública apoiava o envio de tropas ao Vietnã considerando que o objetivo era impedir a expansão do comunismo. Os meios de comunicação tiveram acesso ao conflito, as imagens da guerra eram divulgadas e provocava várias reações. A administração Johnson buscava direcionar a cobertura da guerra dando ênfase a histórias que mostravam o progresso da guerra, no entanto, com o passar do tempo, criou-se um sentimento de desconfiança na opinião pública quando informações começaram a divergir e então, manifestações começaram a acontecer nas cidades de Nova York, Chicago, Boston, São Francisco e Washington.

Logo se desenhou o retrato da guerra. Estados Unidos atacavam com bombardeios bases militares, fábricas, boa parte da infra-estrutura no Vietnã do Norte e as muitas bombas químicas com napalm jogadas sob o céu vietnamita atingiram os civis e desmatavam as florestas, enquanto os vietcongs voltavam seus ataques para alvos secundários e embora o seu poder de fogo estivesse abaixo do norte-americano, esses eram precisos.

1967 foi um ano de intensos ataques com vantagem norte-americana que dispunha de maior poder de fogo. Milhares de guerrilheiros foram mortos, sendo a Operação Junction City o ataque mais expressivo quando os vietcongs perdem quase três mil guerrilheiros e os norte-americanos menos de trezentos soldados. Nesse mesmo ano, McNamara que

participara da guerra desde o início, com o presidente Kennedy, pede renúncia. (MAGNOLI, 2006.)

O Vietnã do Norte cercou, por 77 dias, a base aérea americana situada em Khe Sanh. O episódio trouxe à tona a lembrança da batalha de Dien Bien Phu e o que se discutia era que os norte-americanos seriam derrotados assim como foram os franceses. Contudo, logo se manifestou a força dos Estados Unidos que reverteu a situação atacando os vietcongs, eliminando cerca de dez mil.

No início de 1968, no feriado do ano novo (Tet)¹⁹, a trégua que geralmente existia nessa época foi desfeita por ataques programados dos vietcongs contra inúmeros pontos do Vietnã do Sul, entre esses, as principais cidades e algumas aldeias. Desejosos de alterar a direção do conflito os norte-vietnamitas esperavam que a iniciativa dos ataques pudesse enfraquecer o Exército do Vietnã do Sul e reduzir as pretensões norte-americanas de continuar combatendo, buscavam também aumentar a onda de insatisfação que se alastrava nos Estados Unidos por conta da guerra.

O alvo central da ofensiva era a cidade de Saigon onde se localizava a embaixada dos Estados Unidos e o palácio presidencial, mas tão breve os Estados Unidos responderam dizimando as forças do Vietnã do Norte, provocando, assim, muitas perdas do lado norte.

As imagens da guerra deixaram a opinião pública impressionada com o tudo que estava acontecendo. A ofensiva do Tet mostrou o desencontro de informações, almejava a Casa Branca anunciar que o fim estava próximo, contudo os ataques comunistas não cessavam e a opinião pública não entendia a razão para as falhas de informações quando os Estados Unidos transmitiam informações otimistas acerca da guerra sendo que essas não espelhavam a real situação.

¹⁹ O Tet é o principal feriado do calendário vietnamita, representa o ano novo lunar. Nesse período, as disputas eram interrompidas durante 36 horas. Os ataques surpresas ocorreram na madrugada do dia 31 de janeiro e os vietcongs contavam também com o tempo, pois essa época era muito chuvosa o que dificultaria os contra-ataques aéreos norte-americanos.

Os massacres a civis promovidos pela força norte-americana aumentavam mais ainda os protestos e em meados do ano de 1968 iniciam-se o embrião para as negociações de paz. Por conta desses acontecimentos, Johnson que tentava a reeleição teve sua candidatura abalada. Dessa forma, finda-se a segunda etapa.

3.2.3 Terceira etapa – vietnamização

A terceira e derradeira fase da Guerra do Vietnã marca o período da vietnamização, ocorrida entre 1969 e 1973, estando agora na presidência dos Estados Unidos, o republicano Richard Nixon. Durante sua eleição, Nixon baseou sua campanha no lema “paz com honra” objetivando encurtar as tropas presente no Vietnã a fim de que as forças sul-vietnamitas pudessem sustentar a defesa da região sem ajuda externa. Essa política que consistiu na chamada vietnamização.

Embora, Nixon e Henry Kissinger, conselheiro de Segurança Nacional, tivessem proclamado a política da vietnamização com a redução da tropa, os bombardeios aéreos ao invés de também serem reduzidos foram intensificados, se convertendo na fase de maior envio de bombas para o Vietnã do Norte.

Se, por um lado reduziam-se as tropas, por outro, intensificavam-se os bombardeios que miraram o Camboja onde se localizava refúgios do Vietcong e pequenos diques no Vietnã do Norte, mas a prática foi denunciada e logo os bombardeios aos diques foram cessados. Em setembro de 1969, Ho Chi Minh falece de ataque cardíaco, mas antes teve encontros secretos com Kissinger e pediu aos norte-vietnamitas que intensificassem a guerra

Enquanto os bombardeios norte-americanos vitimavam os norte-vietnamitas, protestos contra a guerra se ampliavam em diversas universidades dos Estados Unidos e muitos desses eram contidos pela polícia que não receava em atirar em estudantes pacifistas causando a morte de alguns. O movimento anti-guerra crescia, as revelações do

massacre de homens e mulheres pelos meios de comunicação provocavam revolta nacional e internacional.

A visita de Nixon a China levou preocupação a Hanói que achava que a China poderia pressionar por um acordo de paz que fosse propício às pretensões norte-americanas. Em virtude desse cenário e se beneficiando da diminuição das tropas dos Estados Unidos, os norte-vietnamitas reuniram duzentos mil soldados para atacar as cidades de Quang, Tri, Kontum e An Loc. Em resposta aos ataques, Nixon permitiu bombardeios aéreos a Hanói, rodovias, pontes e infra-estrutura petrolíferas.

Tanto o Vietnã do Sul quanto o Vietnã do Norte sofrem significativas perdas. Em meio a esse cenário, se procede aos Acordos de Paris. Kissinger e o vietnamita Le Duc Tho iniciam as negociações para se chegar a um possível fim do conflito, contudo as exigências não são aceitas nem do lado norte-americano nem do lado vietnamita o que prolonga mais ainda o conflito, pois ainda assim os bombardeios não cessaram, uma vez que os Estados Unidos procuravam acelera sua vitória.²⁰

A intensa pressão interna almejava por resultados nas negociações e em abril de 1973 se firmou os Acordos de Paris entre os governos dos Estados Unidos, do Vietnã do Sul, do Vietnã do Norte e representantes do Vietcong. O acordo previa a retirada completa das forças americanas, bem como a reunificação do Vietnã. O Congresso Norte-americano aprovou uma emenda que não permitia um novo envolvimento militar na região.

Os Estados Unidos falharam no seu objetivo, retirando-se do país em 1973, contudo a guerra só foi encerrada de fato em abril de 1975 quando as forças do Vietnã entraram vitoriosas em Saigon. Em 1976, o Vietnã se reunificou passando a se chamar República Socialista do Vietnã e a cidade de Saigon rebatizada de Ho Chi Minh.

De acordo com Magnoli, os Estados Unidos “não foram derrotados nas florestas do Vietnã, mas nos campos de batalha da opinião pública americana. Historiadores que, corajosamente, encaram as indagações

²⁰ Os Estados Unidos se utilizaram de bombas de napalm, bombas incendiárias que provocavam imensa devastação matando milhares de civis, e também utilizaram desfolhantes com o objetivo de evitar que os vietcongs usassem as florestas.

contrafactuais sustentam com argumentos poderosos a tese de que a decisão política da retirada americana representou a renúncia à perspectiva realista de vitória militar” (2006, p. 392).

Magnoli também acrescenta que as interpretações hegemônicas acerca do conflito foram geradas pela historiografia revisionista, liberal e contrária à guerra.

3.3 Intervenção e a Guerra Vietnamita

A presença dos Estados Unidos no Sudeste Asiático entrou em oposição com a Carta das Nações Unidas que estabelece no artigo 2º parágrafo 3º o dever dos Estados de solucionar as controvérsias internacionais por meios pacíficos, visando preservar a paz, a segurança e a justiça internacionais. Tal princípio é concernente a todos os Estados membros e mais válido ainda para um membro fundador e com assento permanente no Conselho de Segurança.

Mattos (2002, p.97) salienta que os meios pacíficos (negociações, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso à entidades ou acordos regionais, ou outro meio pacífico à escolha) não foram utilizados, salvo recurso à OTASE (Organização do Tratado da Ásia e do Sudeste, de 1954) como entidade regional, porém originada sob um aspecto negativo, uma vez que o Vietnã a ela nunca pertenceu.

No que concerne ao artigo 2º parágrafo 4º, acerca da proibição da ameaça ou uso da força, Mattos considera que o dispositivo proíbe a guerra de conquista e que embora a intenção dos Estados Unidos no Vietnã não fosse conquistá-lo, mas conter o avanço do comunismo, ainda assim não se pode negar o uso da força e de ação incompatível com os propósitos da instituição.

A ação norte-americana também não seria válida se pautasse na legítima defesa, consoante artigo 51 da Carta de São Francisco, pois o direito de legítima defesa cabe à vítima, no caso, o Vietnã do Sul e mesmo que se sustentasse uma solicitação do governo sul-vietnamita ao governo

norte-americano, ainda assim, não seria um argumento em conformidade com os dispositivos da Carta, uma vez que o Vietnã do Sul não era membro da ONU. Ademais, o instituto da legítima defesa assevera a proporcionalidade o que não se sustentou, tendo em vista que os Estados Unidos se armaram com alto poder de fogo. (Mattos, 2002, p. 98).

No artigo 53 da Carta de São Francisco consta que pode haver acordos ou entidades regionais direcionada a tratar de questões referentes à manutenção da paz e segurança internacionais e que esses acordos poderão ser usados, pelo Conselho de Segurança, para uma ação coercitiva, sob sua autoridade, nada podendo fazer sem sua prévia autorização, salvo exceções. No referente ao Vietnã, os Estados Unidos invocaram a OTASE que fora criada para essa finalidade, mas não submeteram à aprovação do Conselho.

A Conferência de Genebra incluía três Acordos de suspensão de hostilidades, cinco Declarações Unilaterais e também uma Declaração Final. Os Acordos de Armistício, embora concebidos como de caráter bilateral foram situados, pelo Estatuto da Corte Internacional, no mesmo patamar dos acordos multilaterais. Já a Declaração Final consiste em um resumo dos trabalhos da Conferência. Quanto às Declarações Unilaterais consta uma norte-americana que torna válida todos os termos do Acordo do Armistício Vietnamita. Por conseguinte, origina-se a obrigação de respeitar a norma genebrina, uma vez que se referia a uma declaração que englobava um tratado na sua totalidade.

Primeiramente, constava no Acordo Armistício Vietnamita a divisão momentânea do Vietnã em duas partes, a partir do paralelo 17. Não se referia à fronteira ou limite, pois ambos apresentam como critério a permanência e o caráter político. Outro ponto de destaque do Acordo dizia respeito à realização de eleições gerais em todo Vietnã sob a supervisão de uma Comissão Internacional de modo que se alcançassem as condições para prevalecer a vontade nacional do país. Consoante vimos anteriormente, essas eleições não se realizaram.

Além da divisão provisória e da realização de eleições gerais, houve concordância acerca da garantia da soberania vietnamita e da proibição de alianças e de bases militares. Dizia a Declaração Final que não seria permitido arraigar tropas estrangeiras e pessoal militar no Vietnã e do mesmo modo, não seria permitida a entrada de armas e munições. Ainda constava na Declaração o não estabelecimento de base militar controlada por Estado estrangeiro.

Houve também desrespeito ao Pacto Briand-Kellogg relativo à renúncia à guerra como instrumento de política nacional. Pelo Pacto, inicialmente firmado entre França e Estados Unidos e posteriormente aderido por outros Estados, as partes contratantes acordavam em resolver suas problemáticas por meios pacíficos, evitando-se a guerra.

Mattos também (2002) sustenta que a Carta da ONU, os Acordos de Genebra, o Pacto Brian-Kellog e o Tratado da OTASE encontram pontos de convergência. Não há discrepância entre os mesmos e, ainda se houvesse, predominaria a Carta das Nações Unidas conforme o artigo 103²¹ e são compromissos assumidos pelos Estados Unidos.

Além de não ter agido em conformidade com esses compromissos, a justificativa apresentada pelos Estados Unidos no *Memorandum of Department of State* não apresenta validade jurídica. Nas palavras de Mattos:

“... com base no art. 2º, 6, da Carta das Nações Unidas, não é juridicamente válida, pois não ficou provada a ação da Organização como um todo, mas, apenas, a de um Estado que a integra, coadjuvado por um pequeno número de outros Estados. E o mesmo raciocínio se aplica ao art. 2º, 7. Sempre que o Memorandum fala em ataque armado, caracteriza a ação do Norte contra o Sul, hipótese típica de guerra civil, que não se coadunaria com a ajuda de um Estado estrangeiro. É a opinião dos senadores norte-americanos Church, Bell e Fulbright. O impasse tem, inevitavelmente, implicações políticas, mas não deve uma opção nacional, em si, justificar uma intervenção.” (MATTOS, 2002, p.101).

²¹ Art. 103 – No caso de conflito entre as obrigações dos Membros das Nações Unidas em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta.

Por fim, o Memorandum ainda menciona que, em 1957, a Assembléia Geral das Nações Unidas propôs que o Vietnã do Sul entrasse como membro da Organização. Todavia, a proposta foi vetada pelo Conselho de Segurança. A Assembléia Geral alegava que o Vietnã do Sul havia sido reconhecido por diversos Estados em 1950, entretanto, o reconhecimento não foi apenas do Sul do Vietnã, e sim do país como um todo que, na ocasião, ainda era uma nação. Ademais, as eleições gerais previstas nos Acordos de Genebra não tiveram lugar.

Mattos (2002, p. 102) conclui que considerar que os Estados Unidos agiram objetivando a ocupação é pensar de forma arrojada e injusta. Porém, concluir que houve intervenção militar em assuntos políticos internos de outra região é fato palpável e que atenda contra o princípio da autodeterminação dos povos.

De acordo com Magnoli, quando a França deixou a região vietnamita e o temor da expansão do comunismo aumentava com base na teoria do dominó, Kennedy e Johnson não eram favoráveis a escalada americana por acreditar que poderiam levar Ho Chi Minh à mesa de negociações. Kennedy expressou desejo de retirar os conselheiros militares do Vietnã, no entanto, tal fato ocorreu antes do golpe para derrubar Diem que segundo Magnoli (2002, p.416) “representou o ponto de não-retorno do engajamento americano na Indochina e deve ser interpretado como a verdadeira origem da escalada”.²²

Johnson por seis vezes interrompeu primeira grande campanha de bombardeios aéreos acreditando numa negociação com o Norte do Vietnã, mas Hanói não aceitava as propostas dos Estados Unidos porquanto desejavam a retirada das tropas norte-americanas e só conseguiram quando a opinião pública se tornou contrária à guerra.

A campanha “paz com honra” idealizada por Nixon e Kissinger acabou por prolongar a guerra. Ficou provado que pelo menos desde 1969 ou mesmo no final da Ofensiva do Tet os termos do acordo de paz de Paris já se encontravam disponíveis, contudo, segundo Magnoli (2002), não foram

²² Magnoli afirma que a tese de que a escalada não teria acontecido sem o atentado a Kennedy como mostra o filme “JFK” não é sustentada pela historiografia.

firmados na ocasião em virtude da obsessão dos donos de poder que custou a vida de vinte mil americanos e centenas de milhares de vietnamitas.

A Guerra do Vietnã também foi marcada pelas informações que constantemente chegavam por meio de jornais e televisão que tiveram ampla cobertura de tudo o que se passava. A população teve acesso a documentos secretos como os Papéis do Pentágono²³ que relatava em milhares de páginas o envolvimento norte-americano na Indochina desde a década de 40. Por meio desses documentos, comprovou-se os desencontros de informações e as mentiras oficiais.

A teoria do dominó sustentada pelo governo norte-americano não se mostrou verdadeira visto que a proclamação do Vietnã como uma República Socialista não difundiu o comunismo pela Ásia. Para Magnoli (2002, p.419), o comunismo internacional não existia no plano real, só na ficção porquanto as políticas externas da União Soviética, da China e do Vietnã não seguiam uma ideologia e sim seus próprios interesses.

Militarmente a guerra representou uma transição no “estilo americano de guerra” que estava fundamentado “na mobilização geral das forças de uma poderosa economia industrial, numa rude estratégia de atrito, na superioridade oferecida por um poder de fogo arrasador, na tática de ofensivas diretas e decisivas.” (Magnoli, 2002, p. 418). Depois da guerra, o exército norte-americano foi substituído por forças armadas profissionais e antecipou tendências que foram utilizadas anos depois. O acordo de Paris que colocou fim à Guerra do Vietnã é considerado a maior derrota militar dos Estados Unidos. Os norte-americanos tiveram que retirar suas tropas derrotadas pela opinião pública.

Três décadas depois, as cicatrizes da Guerra do Vietnã ainda não foram curadas, as marcas permanecem nas lembranças dos norte-americanos e principalmente do povo vietnamita que sofreu perdas consideráveis o que fez com que entrasse numa estagnação econômica e

²³ A publicidade desses documentos deu-se por meio de um analista do Departamento de Defesa que vazou as informações ao *New York Times*. Nixon solicitou a sustação da publicação sob a justificativa de que violava a segurança nacional, entretanto, a Corte Suprema não deferiu seu requerimento.

demandou tempo para que se recuperassem, mas, ainda assim, sofrem por conta das inúmeras bombas químicas que foram lançadas contaminando a terra e os rios.

O interesse pelo Vietnã não se reduziu ao longo do tempo como mostra a indústria cinematográfica que lançou longas abordando o tema. Ademais, há a experiência deixada pelo conflito. A mídia não teve mais a cobertura que teve na Guerra do Vietnã, pois por conta de toda informação e imagens repassadas pelos meios de comunicação à opinião pública se manifestou ardentemente e conseguiu por fim ao conflito.

Os Estados Unidos muito mais forte que o Vietnã saiu humilhado da guerra porque a população não mais permitiu tanto desastre. O que mostra que quando se há informação e a população se manifesta consegue com que o Estado exerça o papel de representante da vontade do povo.

O fantasma da Guerra do Vietnã ainda paira sobre militares e sobre a população norte-americana. Quando o país se envolveu na guerra com o Iraque se evocou a Guerra do Vietnã.

CONCLUSÃO

O objetivo do trabalho foi abordar acerca da intervenção da grande potência sobre outro Estado e compreender porque ela intervém. Para isso, fez-se necessária a conceituação de intervenção, que apresenta diferentes abordagens, sendo a mais adotada aquela elaborada por John Vincent. Portanto, a intervenção é fruto de atividade de um Estado, de um grupo dentro de um Estado, de grupo de Estado, bem como de organizações internacionais que atuam de forma coercitiva interferindo no que diz respeito aos assuntos internos de outro Estado.

Utilizou-se nesse trabalho o caso da Guerra do Vietnã que representou uma das intervenções de maior expressão do século XX. A grande potência (Estados Unidos) contou com imenso poder de fogo e tropas em maiores quantidades do que o outro Estado (Vietnã) que se utilizou das guerrilhas e da vegetação do país. Entretanto, apesar de, aparentemente parecer uma guerra ganha, os norte-americanos saíram derrotados por pressões ocorridas dentro do próprio país.

A grande potência se beneficia de uma posição que não é conferida aos demais e por conta disso se julga detentora de maiores responsabilidades, devendo se manifestar para manter a ordem. Porém, segundo Wight, esse argumento é apenas para camuflar a verdadeira intenção que é de monopolizar o direito de criar conflitos. Diante de guerras, a grande potência se revela aos demais.

Para a teoria realista, dada a natureza anárquica do sistema e o predomínio do poder, pode-se compreender a constante preocupação dos Estados em garantir sua segurança seja aumentando o próprio poder, seja amenizando o poder dos demais Estados. No mundo realista, a guerra é parte do sistema, pois o relacionamento entre os Estados é de rivalidade, busca de poder e segurança. A guerra se torna inevitável já que o sistema é palco de competição e conflito, dessa forma, a guerra converte-se em um caminho para se solucionar tal problema.

Há tratados em que a potência acorda em utilizar os meios pacíficos para a resolução de conflitos, entretanto esses tratados parecem mais representar uma resposta aos anseios e manifestações da população para se viver em um mundo mais harmonioso do que os reais interesses da potência. A grande potência pode até falar de paz, todavia, quando seus interesses estão em jogo e sua posição de superioridade for ameaçada, certamente, não hesitará em entrar em conflito e desrespeitará o que havia firmado anteriormente.

Observamos isso no capítulo 3 do presente trabalho, quando vimos que a potência desrespeitou acordos assinados por ela para defender seus interesses. Quando seus interesses estão em jogo é deixado de lado o princípio do *pacta sunt servanda* que diz que o que foi pactuado deve ser cumprido.

Portanto, a potência intervem para defender seus interesses, para manter a sua estabilidade, a potência não consegue se restringir porque os seus interesses se espalham. Por vezes, a idéia de grande potência está relacionada à intervenção que é também uma forma de exercer liderança. Intervem para garantir sua hegemonia, para manter sua presença, sua posição de destaque reproduzindo seus valores políticos e econômicos como se universais fossem. Busca permanecer no poder e para isso elabora políticas que aparentemente possuem o propósito de manter a paz e a segurança.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ACCIOLLY, Hidelbrando, SILVA, G.E. **Manual de Direito Internacional Público**. 17^o edição. São Paulo: Saraiva. 2000.

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2000.

BEDIN, Gilmar Antônio. **Paradigmas das relações internacionais**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2000.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Volume 2. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2004.

BONIFACE, Pascal. **Dicionário de Relações Internacionais**. 1^o edição. Editora Plátano. 1997.

BRITTO, Christiane Carneiro. **Principais temas do paradigma realista da teoria das Relações Internacionais** in Brasília: 2003, 77 pags. Monografia (Bacharel em Relações Internacionais) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Ciências Sócios. Centro Universitário de Brasília.

BULL, Hedley. **A sociedade anárquica**. Brasília: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

JACKSON, Robert e SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2007.

JUNIOR, Domício Proença; DUARTE, Érico. E. **Projeção de poder e intervenção militar pelos Estados Unidos da América**. Revista brasileira de política internacional. vol.46 n^o.1 Brasília Jan./June 2003.

MAGNOLI, Demétrio (Org). **História das guerras**. 3^o edição. São Paulo: Contexto. 2006

MATTOS, Adherbal Meira. **Direito Internacional Público**. 2^o edição. Rio de Janeiro: Renovar. 2002

MELLO, Celso D. Albuquerque. **Curso de Direito Internacinal Público**. 1 volume. 15ª edição. Rio de Janeiro. Editora Renovar. 2001.

NYE, Joseph. S. **O paradoxo do poder americano**. Por que a única superpotência não poder prosseguir isolada. São Paulo: Editora UNESP. 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: <http://www.unhchr.ch/spanish/html/menu3/b/ch-cont_sp.htm> Acesso em: 30 de janeiro de 2010.

_____. **Resoluções da Assembléia Geral**. Disponível em: <<http://www.un.org/spanish/documents/resga.htm>> Acesso em 30 de janeiro de 2010.

_____. **Resoluções do Conselho de Segurança**. Disponível em: <http://www.un.org/Docs/sc/unsc_resolutions.html> Acesso em 30 de janeiro de 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Carta da OEA**.

SEINTENFUS, Ricardo. **Ingerência ou solidariedade dilema da ordem internacional contemporanea**. São Paulo. Perspec. vol.16 nº2 São Paulo. April/June 2002.

SPIELER, Paula Bartolini. **A indeterminação do conceito de intervenção humanitária**. Reflexo no caso Timor Leste. 129 p. Dissertação – Instituto de Relações Internacionais, PUC-Rio. 2007.

VASQUEZ, Karin Costa. **A legitimidade das intervenções armadas coletivas**. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília 2007.

VIOTTI, Paul. R e KAUPPI, Mark, **The international relations theory**, Boston: MA Longman, 1999.

WIGHT, Martin. **A política de poder**. 2º edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2002.